



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 304/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2021 - **DISPUTA AMPLA**
PROCESSO Nº 85.150/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 300 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 3MM, 200 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 4MM, 250 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 6MM, 300 M² DE VIDRO CANELADO E 150 M² DE ESPELHO DE 4MM, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → Licitações → Pregão Eletrônico, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura a Divisão de Compras da Educação e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **por e-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Compras e Licitações da Secretaria da Educação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Bauru



Edital de Licitação nº 304/2021
Processo Administrativo nº 85.150/2021
Pregão Eletrônico n.º 263/2021
Licitação Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE – **DISPUTA AMPLA**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal da Educação
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520/02 e nº 8.666/93; Decretos Municipais n.º 10.123/05 e 13.093/16 e Lei Municipal 7.238/19.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

OFERTA DE COMPRA Nº **820900801002021OC00327**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: ATÉ O DIA 27 DE AGOSTO DE 2.021, ATÉ ÀS 09H00
ABERTURA DA SESSÃO: DIA DIA 27 DE AGOSTO DE 2.021, ÀS 09H00

PREGOEIRO: RAFAEL SABINO DE CARVALHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Infantil-Creche Dotação	12.365.0003.2.014	3.3.90.30.00	140, material de consumo
Infantil-Pré-escola Dotação	12.365.0003.2.015	3.3.90.30.00	174, Material de consumo
Fundamental Dotação	12.361.0003.2.018	3.3.90.30.00	211, Material de consumo
Infantil-Creche Dotação	12.365.0003.2.014	3.3.90.39.00	143, material de consumo
Infantil-Pré-escola Dotação	12.365.0003.2.015	3.3.90.39.00	177, Material de consumo
Fundamental Dotação	12.361.0003.2.018	3.3.90.39.00	214, Material de consumo

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

A Sra. Maria do Carmo Monteiro Kobayashi, Secretária Municipal da Educação, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE -** Processo nº 85.150/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 300 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 3MM, 200 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 4MM, 250 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 6MM, 300 M² DE VIDRO CANELADO E 150 M² DE ESPELHO DE 4MM, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Municipais nº 10.123, de 1º de dezembro de 2.005 e 13.093, de 10 de junho de 2.016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Justifica-se a aquisição: Foi solicitada uma quantidade de vidros para reposições e trocas nas unidades escolares e prédios que compõe a Secretaria Municipal da Educação, uma vez que temos uma grande demanda de pedidos de troca, por motivos de vandalismo e outros.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3214-3307 – 3214-4744
- Endereço: Secretaria Municipal da Educação
- Rua Raposo Tavares 8-38 Vl. Sto. Antônio, CEP 17.013-031, Bauru/SP.
- Horário de Atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- E-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br
- Site: www.bec.sp.gov.br **OC: 820900801002021OC00327**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente;



1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, denominada Pregoeiro (Coordenador) Rafael Sabino de Carvalho, pregoeiro-substituto Samantha Myra do Nascimento Prestes, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Samantha Myra do Nascimento Prestes, Stefania Freire Oliveira, Carlos Augusto Brosco Lopes e Valter de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 300 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 3MM, 200 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 4MM, 250 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 6MM, 300 M² DE VIDRO CANELADO E 150 M² DE ESPELHO DE 4MM, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL**, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

2.2. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. A realização do serviço deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, acompanhada da nota de empenho.

3.2. A licitante vencedora deverá realizar os serviços nos dias e horários acordados, não podendo haver atrasos.

3.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos serviços realizados, pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

3.3.1. Durante o período de garantia, se o serviço apresentar defeito, deverá ser realizado novamente incluindo nova aplicação de materiais.

3.4. Todas as despesas inerentes à reposição e transporte decorrentes do fornecimento e instalação do objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município qualquer ônus.

3.5. A licitante vencedora deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a reposição dos vidros e espelhos, bem como deverá atender as normas de segurança vigentes.

3.6. A previsão de aquisição consta no ANEXO I (estimativa anual), sendo que poderá ser utilizada quantidade inferior, de acordo com a necessidade do Órgão Participante/Gerenciador.

3.7. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a execução do serviço prestado, no prazo estabelecido no item 3.1.;

3.8. A entrega e a instalação deverá ser efetuada de acordo com a relação abaixo:

3.8.1. Para a **Secretaria Municipal da Educação**, será nas Unidades Escolares conforme relação do Anexo X, em dias úteis, no período que compreende das 08h às 11h e das 13h às 16h, de acordo com a quantidade estipulada na nota de empenho.

3.8.2. Os locais de entrega e instalação poderão ser acrescidos ou suprimidos de acordo com a necessidade do Município.

3.9. O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.10. Na nota fiscal deverá constar **Prefeitura Municipal de Bauru**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. **Processo nº 85.150/2021**, número da Ata de Registro de Preços e da(s) nota(s) de empenho(s).

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos serviços e produtos e a efetuar a substituição no caso de, ser constatado que foi realizado em desconformidade com a proposta, em más condições de apresentação, acabamento ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no Anexo I do presente edital, bem como a Ata de Preços.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL



5.1. Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

- Anexo I - Especificações do Objeto.
- Anexo II - Formulário Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV - Termo de Ciência de Notificação.
- Anexo V - Modelo cadastro do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços.
- Anexo VI - Modelo de Carta de Apresentação.
- Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento legal.
- Anexo VIII - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo IX - Declaração de Conformidade a ser anexada na PROPOSTA ESCRITA.
- Anexo X - Relação das Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

6.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br, na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", com o VALOR TOTAL DO LOTE, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

6.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.3.1. As propostas deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação, que esteja registrada no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos, que tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e ainda que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos conforme as condições abaixo:

7.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e que possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

7.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

7.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

7.4.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 e art. 7º, caput da Lei 10.520/02;

7.4.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior;

7.4.3. Estejam sob o regime de falência decretada;

7.4.4. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

7.4.5. Contem com funcionário ou servidor público municipal entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnicos ou subcontratados;

7.4.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), que terá, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para autoridade superior;
- j) Gerar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CLÁUSULA NONA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BEC

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina o Cadastro CAUFESP.

9.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

9.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

9.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.4. Para o exercício do direito de preferência previsto na Cláusula Sétima, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá preencher as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo constar no registro da licitante junto ao CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

11.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

11.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como seus anexos e legislação vigente.

11.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 13.5. deste edital.

11.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

11.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

11.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES
1	R\$ 200,00

11.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.



- 11.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 11.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 11.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 11.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 11.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 11.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 11.4.2.
- 11.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 11.6. Com base na classificação a que alude o item 11.5, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 11.6.1. Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar uma última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.6.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 11.6.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.6.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 11.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 11.9. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para a apresentação, contados a partir da convocação no chat, no campo próprio do sistema, **proposta detalhada (Anexo II)**, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como os **anexos e aqueles relativos à habilitação, solicitados na Cláusula Décima Terceira e Cláusula Décima Quinta, respectivamente**.
- 11.9.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- 11.9.2. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 11.10. Posteriormente, **os mesmos documentos apresentados no sistema deverão ser entregues** em originais ou cópias autenticadas, **em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente da convocação do Pregoeiro, juntamente com a proposta de preços. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é o seguinte: Secretaria Municipal da Educação – Rua Raposo Tavares n. 8-38, VI. Sto. Antônio, CEP 17.013-031, Bauru/SP.
- 11.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a licitante que apresentou a proposta ou lance subsequente;
- 11.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;



11.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que esteja dentro do valor referencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1 A Licitante vencedora do lote deverá enviar ao Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a Proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item **11.10**. deste Edital.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;
- b) Especificação completa e marca do produto oferecido, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário e total (incluindo custos, fretes, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico.
- d) Declaração de Conformidade (Anexo X).
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Dados (Nome / CPF / RG / Data de Nascimento / Endereço residencial completo / Nacionalidade / Estado Civil / Profissão / Cargo ou Função exercida / E-mail institucional / E-mail pessoal / Telefone(s)) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntado ainda instrumento de mandato, se for o caso da Ata de Registro de Preço ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) Garantia dos serviços, de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- i) Prazo de entrega, conforme edital.
- j) Prazo de Pagamento conforme edital.

assim, serão considerados apenas os que atendam às especificações mínimas contidas neste Edital, ou seja: características, embalagem, validade, entrega etc.

13.3. Caso a arrematante não apresente e/ou apresente os documentos em desconformidade com as especificações mínimas e cláusulas deste edital, ou caso descumpra os prazos estabelecidos nos itens 11.9 e 11.10 será **DECLASSIFICADA**.

13.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente, **sendo exigido apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:**

15.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

15.3. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.



- b)** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações, e prova da diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c)** Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

15.4.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 128/2008 e 147/2014.

15.4.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art.43 §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

15.4.2.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação;

15.4.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

15.4.4. Se nas certidões de regularidade constar apontamentos de débitos fiscais, elas devem vir acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou das certidões de inteiro teor (objeto e pé) dos respectivos processos, possibilitando que a análise discricionária da Administração Pública avalie se a irregularidade encontrada compromete a situação econômico-financeira, tornando-se inviável a habilitação da licitante.

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;
- b)** Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 01(um), o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado.

c) Fica isenta das exigências constantes das letras "a" e "b", a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar o **DEFIS** Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais, referente ao último exercício, acompanhada da **Declaração do Contador ou consulta do site da Receita Federal** que é optante pelo sistema simples.

d) Certidão negativa de falência, concordata e expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

d1) As empresas que estejam em recuperação judicial, deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os



requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

15.6. Substituição de documentos: fica isento da apresentação dos documentos relacionadas nos itens (15.3, 15.4), o licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. válido**, emitido pela **Prefeitura Municipal de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

15.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.7.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII);

15.7.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, **se for o caso** e não for apresentada a certidão exigida na alínea "d", do subitem 15.4. do edital;

15.7.3. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo VIII);

15.8. A **comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte** far-se-á mediante a apresentação de **Certidão ou Declaração** expedida pela **JUNTA COMERCIAL**;

15.9. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante seja vencedora da contratação será celebrado e executado com a sede que apresentou a documentação;

15.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica);

15.11. A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original;

15.12. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas;

15.13. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade competente, na hipótese de existência de recursos;

15.14. Se a licitante desatender às exigências previstas nas **Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta**, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para realização da sessão pública do pregão, impugnar o edital, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.3. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, **o licitante terá 4 (quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.**

16.3.1. Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". O seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador), dentro dos prazos estabelecidos no item 16.3.1.

16.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 16.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



- 16.4.1. Os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 16.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.
- 16.10. A classificação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal, devidamente atestada, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.
- 17.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.
- 17.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis da convocação** feita pela **Divisão de Compras e Licitações**, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa anual constante no ANEXO I do Edital Nº 304/2021, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.
- 18.2. Quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 18.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 18.4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.
- 18.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado** (Conforme Decreto Municipal 13.093/2016).
- 18.7. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observado a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
 - b) Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;
 - c) Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
 - d) Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 13.093/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 19.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05(cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:
- 19.1.1. Advertência;



19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor descumprido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 19.1;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA

20.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata a Secretaria Municipal da Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata.

20.2. É integrante desta Ata a Secretaria Municipal da Educação designado como ÓRGÃO PARTICIPANTE do mesmo.

20.3. O Município de Bauru designa ainda, como Gestor Titular desta Ata, o Sr. Valter de Souza – Chefe de Seção de Manutenção de Próprio, portador do RG nº XXX e CPF nº XXX e como Gestor Suplente, o Sr. Francisco Carlos Santiago – Zelador, portador do RG nº XXX e CPF nº XXX, vinculados à Secretaria Municipal da Educação.

20.4. A Licitante Vencedora, designa como Gestor Titular desta Ata, o Sr. _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

20.5. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

20.5.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

20.5.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

20.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens contratados.

20.5.4. Os Preços contratados serão controlados pelo Município, a fim de que seja verificada a vantajosidade dos preços praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar a Ata para qualquer operação sem prévia e expressa autorização do Município.

21.2. Obriga-se a licitante vencedora a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

21.3. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

22.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos com base nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

22.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.

22.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.



- 22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.
- 22.9. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 22.10. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- 22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;
- 22.12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- 22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante Vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.
- 22.15. Não poderá a Licitante Vencedora ceder ou transferir a Ata de Registro de Preços a ser celebrada, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Município de Bauru.
- 22.16. Obriga-se a Adjudicatária a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigida no edital.
- 22.17. No mesmo prazo fixado no item 18.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV), em cumprimento a Resolução nº 08/2.004 do Tribunal de Contas do Estado.
- 22.18. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Compras e Licitações, localizada **na Rua Raposo Tavares, 8-38, Santo Antonio, CEP 17.013-031**, ou pelo e-mail compras.edu@bauru.sp.gov.br fones 14 3214-3307/3214-4744.
- 22.19. Correrão por conta e risco da Licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.
- 22.20. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata de Registro de Preços e demais atos deles decorrentes.

Divisão de Compras e Licitações, 13 de agosto de 2021

Maria do Carmo Monteiro Kobayashi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
INTERESSADA: Secretaria Municipal da Educação
Edital nº 304/2021
Pregão Eletrônico nº 263/2021

LOTE 01 – SERVIÇO DE VIDRAÇARIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL – **DISPUTA AMPLA**

IT	Unid. Compra	Qtde. Est. Anual	ESPECIFICAÇÃO
01	M ²	300	Vidro liso incolor, 3mm, incluindo materiais e instalação
02	M ²	200	Vidro liso incolor, 4mm, incluindo materiais e instalação
03	M ²	250	Vidro liso incolor, 6mm, incluindo materiais e instalação
04	M ²	300	Vidro canelado, incluindo materiais e instalação
05	M ²	150	Espelho 4mm, incluindo materiais e instalação

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	SECRETARIA PARTICIPANTE	TOTAL (M ²)
	EDUCAÇÃO	
1.200 M ²	1.200 M ²	1.200

DO PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA, LOCAL DE EXECUÇÃO E GARANTIA

- A entrega dos produtos, quando solicitadas, correrão por conta e risco da licitante vencedora, conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.
- A realização do serviço deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, acompanhada da nota de empenho.
- A licitante vencedora deverá realizar os serviços nos dias e horários acordados, não podendo haver atrasos.
- A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos serviços realizados, pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

Durante o período de garantia, se o serviço apresentar defeito, deverá ser realizado novamente incluindo nova aplicação de materiais.

- Todas as despesas inerentes à reposição e transporte decorrentes do fornecimento e instalação do objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município qualquer ônus.
- A licitante vencedora deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a reposição dos vidros e espelhos, bem como deverá atender as normas de segurança vigentes.
- A previsão de aquisição poderá ser utilizada quantidade inferior, de acordo com a necessidade do Órgão Participante/Gerenciador.

- A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a execução do serviço prestado.

- A entrega e a instalação deverá ser efetuada de acordo com a relação abaixo:

Para a **Secretaria Municipal da Educação**, será nas Unidades Escolares conforme relação do Anexo X do edital, em dias úteis, no período que compreende das 08h às 11h e das 13h às 16h, de acordo com a quantidade estipulada na nota de empenho.

Os locais de entrega e instalação poderão ser acrescidos ou suprimidos de acordo com a necessidade do Município.

- O Registro de Preços será válido por 12(doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A licitante vencedora obriga a manter a qualidade dos produtos e substituição quando não corresponder com o descrito no Anexo I do edital.
- Na nota fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 85.150/2021, número da Ata de Registro de Preços e da(s) nota(s) de empenho(s).

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:
 - a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;



b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado

- Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.



ANEXO II
FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Edital nº 304/2021
Pregão Eletrônico nº 263/2021

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Banco:

Conta Corrente:

Cidade:

Fax:

Estado:

Inscrição Estadual:

Agência:

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico n.º 263/2021**, propomos:

LOTE 01 – SERVIÇO DE VIDRAÇARIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL – DISPUTA AMPLA

IT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE	Unid. Compra	R\$ Unid.	VALOR TOTAL
1	Vidro liso incolor, 3mm, incluindo materiais e instalação	300	M²		
2	Vidro liso incolor, 4mm, incluindo materiais e instalação	200	M²		
3	Vidro liso incolor, 6mm, incluindo materiais e instalação	250	M²		
4	Vidro canelado, incluindo materiais e instalação	300	M²		
5	Espelho 4mm, incluindo materiais e instalação	150	M²		

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme subitem 3.1. do edital nº 304/2021)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (Conforme subitem 17.1. do edital nº 304/2021)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Conforme subitem 13.2. alínea "a" do edital nº 304/2021)

GESTOR À SER DESIGNADO PARA RESPONDER PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ASSINARÁ O ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO):

Nome:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo ou Função exercida:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....
Assinatura

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data:/...../2.021



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 263/2021 – PROCESSO Nº 85.150/2021
VALIDADE: ___ DE _____ DE 2.022

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2.021, presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, neste ato representado pela **Sra. Maria do Carmo Monteiro Kobayashi, Secretária Municipal da Educação (Decreto Municipal 14.733/2020)**, por força dos Decretos n.º 4.705, de 23 de maio de 1.986 e n.º 6.618 de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7.306, de 11 de maio de 1.995, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95, n.º 9.648/98, n.º 9.854/99, 10.520/02 e Decretos Municipais n.ºs 10.123/05 e 13.093/16, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 263/2021, Processo nº 85.150/2021**, para registro de preços, homologado em ___ de _____ de 2.021 e publicado no Diário Oficial de Bauru em ___ de _____ de 2.021, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, denominada “**COMPROMISSÁRIA**”, observadas as condições do Edital que rege a licitação e aquelas que se seguem:

COMPROMISSÁRIA: Nome da empresa _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, E-MAIL: _____, FONE _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao fornecimento de **REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 300 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 3MM, 200 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 4MM, 250 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 6MM, 300 M² DE VIDRO CANELADO E 150 M² DE ESPELHO DE 4MM, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL Nº 304/2021**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – SERVIÇO DE VIDRAÇARIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL – DISPUTA AMPLA

IT	Qtd. Estimada Anual	Unid.	R\$ Unid.	ESPECIFICAÇÃO
01	300	M²		Vidro liso incolor, 3mm, incluindo materiais e instalação
02	200	M²		Vidro liso incolor, 4mm, incluindo materiais e instalação
03	250	M²		Vidro liso incolor, 6mm, incluindo materiais e instalação
04	300	M²		Vidro canelado, incluindo materiais e instalação
05	150	M²		Espelho 4mm, incluindo materiais e instalação

Cláusula Segunda: DO PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. A realização do serviço deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, acompanhada da nota de empenho.

2.2. A licitante vencedora deverá realizar os serviços nos dias e horários acordados, não podendo haver atrasos.

2.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos serviços realizados, pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

2.3.1. Durante o período de garantia, se o serviço apresentar defeito, deverá ser realizado novamente incluindo nova aplicação de materiais.

2.4. Todas as despesas inerentes à reposição e transporte decorrentes do fornecimento e instalação do objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município qualquer ônus.

2.5. A licitante vencedora deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a reposição dos vidros e espelhos, bem como deverá atender as normas de segurança vigentes.

2.6. A previsão de aquisição consta no ANEXO I (estimativa anual), sendo que poderá ser utilizada quantidade inferior, de acordo com a necessidade do Órgão Participante/Gerenciador.



2.7. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a execução do serviço prestado, no prazo estabelecido no subitem 2.1.;

2.8. A entrega e a instalação deverá ser efetuada de acordo com a relação abaixo:

2.8.1. Para a **Secretaria Municipal da Educação**, será nas Unidades Escolares conforme relação do Anexo XIII, em dias úteis, no período que compreende das 08h às 11h e das 13h às 16h, de acordo com a quantidade estipulada na nota de empenho.

2.8.2. Os locais de entrega e instalação poderão ser acrescidos ou suprimidos de acordo com a necessidade do Município.

2.9. O Registro de Preços será válido por 12(doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.10. Na nota fiscal deverá constar **Prefeitura Municipal de Bauru**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. **Processo nº 85.150/2021**, número da Ata de Registro de Preços e da(s) nota(s) de empenho(s).

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos serviços e produtos e a efetuar a substituição no caso de, ser constatado que foi realizado em desconformidade com a proposta, em más condições de apresentação, acabamento ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no Anexo I do presente edital, bem como a Ata de Preços.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quinta – DA LICITAÇÃO

5.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 263/2021**, pelo Sistema de Registro de Preços, cujos atos encontram-se no **Processo nº 85.150/2021**.

Cláusula Sexta - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 13.093/16 - Sistema de Registro de Preços.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Oitava - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada pelo gestor, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município..

8.2. No caso de atraso no pagamento por parte do **MUNICÍPIO** haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

Cláusula Nona - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 9.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal da Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. É integrante desta Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal da Educação designado como ÓRGÃO PARTICIPANTE da mesma.
- 9.3. O Município designa ainda, como Gestor Titular desta Ata de Registro de Preço, o Sr. Valter de Souza – Chefe de Seção de Manutenção de Próprio, portador do RG nº XXX e CPF nº XXX e como Gestor Suplente, o Sr. Francisco Carlos Santiago – Zelador, portador do RG nº XXX e CPF nº XXX, vinculados à Secretaria Municipal da Educação.
- 9.4. A COMPROMISSÁRIA designa, como Gestor Titular desta Ata de Registro de Preços, o Sr. _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.
- 9.5. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
- 9.5.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
- 9.5.2. Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.
- 9.5.4. Os Preços registrados serão controlados pelo Município, a fim de que seja verificada a vantajosidade dos preços praticados.

Cláusula Décima - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05(cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor descumprido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 10.1;
- 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Primeira - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.
- 11.2. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 11.3. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 11.4. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 11.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de “Nota de empenho”, dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 11.6. O critério do MUNICÍPIO a Nota de Empenho poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA, via E-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.
- 11.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.
- 11.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital nº 304/2021, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Nota de Empenho.
- 11.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao MUNICÍPIO contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.
- 11.10. Obriga-se a COMPROMISSÁRIA a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigida no Edital nº 304/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

11.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.12. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, a COMPROMISSÁRIA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

11.12.1. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da COMPROMISSÁRIA, nos termos do previsto no item 11.12.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.021

Maria do Carmo Monteiro Kobayashi
Secretária Municipal da Educação
(De acordo com o Decreto Municipal 14.733/2020)

P/ COMPROMISSÁRIA

NOME:

TESTEMUNHAS:

ASS:

NOME:

RG:

ASS:

NOME:

RG:



ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
Edital nº 304/2021
Pregão Eletrônico nº 263/2021
Processo nº 85.150/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

COMPROMISSÁRIA: XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 300 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 3MM, 200 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 4MM, 250 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 6MM, 300 M² DE VIDRO CANELADO E 150 M² DE ESPELHO DE 4MM, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ____ de _____ 2.021

GESTOR TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valter de Souza

Cargo: Encanador

Matrícula:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Endereço comercial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Valter de Souza
Chefe de Seção de Manutenção de Próprios



GESTOR SUPLENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Francisco Carlos Santiago
Cargo: Zelador
Matrícula:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
Endereço comercial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

Francisco Carlos Santiago
Zelador

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
RG N°:
CPF N°:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

COMPROMISSÁRIA:

Nome e cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefones:

Maria do Carmo Monteiro Kobayashi
Secretária Municipal da Educação

COMPROMISSÁRIA

Nome / Cargo
CPF n.º /RG n.º



ANEXO V
CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital nº 304/2021
Pregão Eletrônico nº 263/2021
Processo nº 85.150/2021

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

COMPROMISSÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 300 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 3MM, 200 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 4MM, 250 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 6MM, 300 M² DE VIDRO CANELADO E 150 M² DE ESPELHO DE 4MM, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nome: Maria do Carmo Monteiro Kobayashi

Cargo: Secretária Municipal da Educação

RG Nº:

CPF Nº:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: XXX@bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone:

PERÍODO DE GESTÃO: 2021 a 2024

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME:

CARGO:

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR:

TELEFONE E FAX:

E-MAIL:

Bauru, de de 2021

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO
Edital nº 304/2021
Pregão Eletrônico nº 263/2021
Processo nº 85.150/2021

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a), portador(a) da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data
Carimbo da empresa
Nome, CPF e assinatura do responsável legal



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
Edital nº 304/2021
Pregão Eletrônico nº 263/2021
Processo nº 85.150/2021

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu(ua) representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) representante legal



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
Edital nº 304/2021
Pregão Eletrônico nº 263/2021
Processo nº 85.150/2021

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do representante legal)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À SER ANEXADA NA PROPOSTA ESCRITA
Edital nº 304/2021
Pregão Eletrônico nº 263/2021
Processo nº 85.150/2021

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os **produtos cotados atendem plenamente todas as especificações** constantes no Anexo I do **Edital de Licitação nº 304/2021**.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



ANEXO X

Relação das Unidades Escolares

EDUCAÇÃO INFANTIL			
	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO OFICIAL	BAIRRO
1	EMEI Abigail Flora Horta	Rua Ponciano Ferreira de Menezes, QD 6 S/N	JD Panorama
2	EMEI Antonio Guedes de Azevedo	Rua Antonio Gasparini, 1-31	Vila Popular Ferraz
3	EMEI Aparecida Pereira Pezzatto	Rua Edson Rodrigues Pita, 2-49	Vila Rocha
4	EMEI Aracy Pellegrina Brazoloto	Rua José Neves Severiano, 4-60	Vila Dutra
5	EMEI Arlindo Boemer G. de Azevedo	Alameda Cártago, QD 6	Santa Edwirges
6	EMEI Carlos Corrêa Vianna	Rua Marieta França, 8-76	JD Vania Maria
7	EMEI Carlos Gomes Peixoto de Mello	Rua Carmo Bartalotti, 3-30	JD Vania Maria
8	EMEI Catharina Paulucci Silva	Rua Benedito Raymundo de Mattos, 3-65	Vila São Paulo
9	EMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Tamandaré, 29-74	Vila Ipiranga
10	EMEI Dorival Teixeira de Godoy	Rua Luiz Bonetti, 1-260	JD Pagani
11	EMEI Edna Kamla Faina	Alameda Dos Miosótis, 5-49	PQ Vista Alegre
12	EMEI Floripes Silveira de Souza	Rua João Guedes, 1-80	N. H. Edson Francisco da Silva
13	EMEI Francisco Gabriele Neto	Rua Cuba, 7-80	Vila Independência
14	EMEI Gilda dos Santos Improta	Rua Antonio Bortone, 7-140	José Regino
15	EMEI Isaac Portal Roldan	Rua Carlos Gomes de Camargo, 3-81	N. H. Otavio Rasi
16	EMEI Jayme Bichusky	Rua Joaquim Felipe de Mello, 2 33	Jardim Godoy
17	EMEI João Maringoni	Rua Padre Nóbrega, 17-42	Vila Camargo
18	EMEI José Gori	Rua Carlos Pereira Bicudo, 4-130	PQ. Jaraguá
19	EMEI Leila de Fátima Alvarez Cassab	Av. Cruzeiro do Sul, 13-15	JD. Cruzeiro do Sul
20	EMEI Lions Club	Rua Silva Jardim, 11-80	Vila Quaggio
21	EMEI Magdalena Pereira da S. Martha	Rua Maria Elísia Nogueira de Oliveira, 1-100	Mary Dota
22	EMEI Manoel de Almeida Brandão	Rua Bernardino de Campos, 6-68	Vila Falcão
23	EMEI Marcia de Almeida Bighetti	Rua Dr. Aducto de Carvalho, 1-180	N H. Mary Dota
24	EMEI Maria Alice Seabra Prudente	Rua Dr. João de Goes Manso Sayão Neto, 5-39	Vila Industrial
25	EMEI Maria da Conceição C. Gelonese	Rua Márcia Andaló Mendes de Carvalho, 1-71	JD. Rosa Branca
26	EMEI Maria Elizabet Camilo de Pádua	Rua Mário Colonhesi, 1-35	N. H. Índia Vanuire
27	EMEI Maria Izolina Teodoro Zanetta	Rua Felicíssimo Antonio Pereira, 21-40	JD. Eugênia
28	EMEI Maria Rosa Conceição de Lima	Rua Anthero Donnini, 1-115	N. H. Presidente Geisel
29	EMEI Myrian Aparecida de Oliveira	Rua Luiz Carlos Machado Ballaminutt, 2-27	Fortunato Rocha Lima
30	EMEI Nivaldo Reis	Rua Luiz Bortoliero Neto, 1-49	N. H. Luiz Edmundo Coube
31	EMEI Orlando Silveira Martins	Rua Valdemir Nunes Medeiros, 4-100	Vila Santa Luzia
32	EMEI Pinóquio	Rua Hermínio Pinto, 6-31	Vila Higienópolis
33	EMEI Roberval Barros	Rua Marçal Pinto de Oliveira, QD 7	JD. Ouro Verde
34	EMEI Rosângela Vieira M. de Carvalho	Av. Orlando Ranieri, 7-38	Pq. das Camélias
35	EMEI Stélio Machado Loureiro	Praça Rodrigues de Abreu, 3-51	Centro
36	EMEI Valeria de Oliveira Asenjo	Rua Joaquim Gonçalves Soriano, 6-25	Pousada da Esperança II
37	EMEII Aida Tibiriçá Borro	Rua Major Fonseca Osório, 4-60	Vila Antártica
38	EMEII Antonio Daibem	Rua Carmo Bartalotti, QD 6	JD Vania Maria -590
39	EMEII Dalva Freitas Ferraz Costa	Rua João Borges, 2-60	JD Petropolis
40	EMEII Etelvina de Araujo Almeida	Rua Julio Simões, 2-45	Vila Garcia
41	EMEII Garibaldi	Praça dos Viajantes, 2-35	JD Santana
42	EMEII Gasparzinho	Rua Gerson França, 9-70	Centro
43	EMEII Giselle Marie S. de Seixas Pinto	Rua Roque Urias Batista, 4-52	Parque Viaduto
44	EMEII Gloria Cristina Melo Lima	Rua Capitão Gomes Duarte, 12-57	Centro
45	EMEII Hubert Rademakers	Rua dos Enfermeiros, 1-45	Núcleo Gasparini
46	EMEII Iara Conceição Vicente	Rua Zoraide Ribeiro Buso, QD 3 S/N	Jardim Chapadão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

47	EMEII Irene Ferreira Chermont	Alameda dos Crisântemos QD 5	PQ Vista Alegre
48	EMEII Jardim Ivone	Rodovia Cesário José de Castilho, KM 346	Quinta da Bela Olinda
49	EMEII Leila Berriel Aidar	Rua Afonso Pena, 15-30	Vila Seabra
50	EMEII Lilian Ap. Passoni Haddad	Rua 19, Nº 3-40	Leão XIII
51	EMEII Luzia Mª Daibem Ferraz de Arruda	Rua Luiz Marcílio Bernardo, 3-160	N. H. Nobuji Nagasawa
52	EMEII Luzia Therezinha de Oliveira Braga	Avenida Das Bandeiras, 12-50	PQ Real
53	EMEII Madre Teresa de Calcutá	Rua Maria José Silvério dos Santos, 2-35	N.H. Bauru XXII
54	EMEII Marcia Andaló M. de Carvalho	Alameda Demóstenes, 10-45	PQ. Roosewelt
55	EMEII Márcia Ernesta Zwicker Di Flora	Rua Benedito José Teixeira, QD.1	Parque Roosevelt
56	EMEII Maria de Fatima Lima Figueiredo	R. Santo Garcia, q.5	Pousada da Esperança
57	EMEII Maria de Lourdes Martins Segalla	Rua Arnaldo Miraglia, 6-91	N. H. Edson Francisco da Silva
58	EMEII Maria Helena Piçolato Amantini	Rua Tomaz Bosco, QD 1	JD. Ouro Verde
59	EMEII Monica Cristina Carvalho	Alameda Urano, 6-51	PQ. Santa Edwirges
60	EMEII Olga Bicudo Tognozzi	Rua Alberto Paulovich, QD 02	N. H. Mary Dota
61	EMEII Prof. Horácio Gonçalves Paula	Rua José Sbeghen, 1-115	Vila Tecnológica
62	EMEII Prof. José Augusto Vieira Ranieri	Av. Caio Marcio Ranieri Colombo, 14-27	Quinta Ranieri
63	EMEII Prof. José Toledo Filho	Rua Sargento Manuel Faria Inojosa, 9-54	Nova Esperança
64	EMEII Rosa Inês Úngaro Verinaud	Rua Pedro Barreiro de Figueiredo, QD 4	Pousada da Esperança
65	EMEII Venâncio Ramalho G. de Azevedo	Rod. Cte João Ribeiro de Barros, KM225/226	Aimorés
66	EMEII Wilson Monteiro Bonato	Av. Nossa Senhora de Fátima, 16-29	JD Europa

ENSINO FUNDAMENTAL			
	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO OFICIAL	BAIRRO
1	EMEF ALZIRA CARDOSO - PROFª	Rua Orozimbo Florêncio Figueiredo, 4-45	Jardim Chapadão
2	EMEF CLAUDETE DA SILVA VECCHI - PROFª	Rua Roque Urias Baptista, 4-20	Parque Viaduto
3	EMEF DIRCE B. G. DE AZEVEDO - PROFª	O endereço será informado oportunamente, escola em reforma	-
4	EMEF ETELVINO RODRIGUES MADUREIRA	Rua Severino Dantas de Souza, 5-15	Jd Flórida / Araruna
5	EMEF GERALDO ARONE - PROFº	Rua João Prudente Sobrinho, 9-5	N Fortunato R. Lima
6	EMEF JOSÉ FRANCISCO JUNIOR	Rua João Borges, Nº 2-30	Jardim Progresso
7	EMEF JOSÉ ROMÃO - PROFº	Rua Pedro de Castro Pereira, 8-20	Nova Bauru
8	EMEF LOURDES DE OLIVEIRA COLNAGHI -	Rua Engº João Batista Pacheco Fantin, 3-20	Núcleo José Regino
9	EMEF MARIA CHAPARRO COSTA	Al. Urano, 5-38	Pq Santa Edwirges
10	EMEF THEREZA TARZIA	Rua Antonio Montebugnolli, 6-32	N Nobuji Nagasawa
11	EMEF WALDOMIRO FANTINI - PROFº	O endereço será informado oportunamente, escola em reforma	-
12	EMEF CÔNEGO ANÍBAL DIFRÂNCIA	Rua Manoel Figueiredo, quadra 1	Parque São Geraldo
13	EMEF IVAN ENGLER DE ALMEIDA	Av. Maria Ranieri, 1-40	Parque dos Sabiás
14	EMEF NACILDA DE CAMPOS	Rua Joaquim Marciano, 5-39	Vila Garcia / jd TV
15	EMEF SANTA MARIA	Rua Assumpção, 2-17	Vila Nova Santa Luzia
16	NER - LYDIA ALEXANDRINA NAVA CURY	Rua Anthero Donnini, 1-125	N Presidente Geisel
17	PÓLO JARDIM EUGÊNIA / VILA SANTISTA	Rua Paraguai, quadra 1	Jd Eugênia

RELAÇÃO DE POLOS CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS			
	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO OFICIAL	BAIRRO
1	CEJA – SEDE ADMINISTRATIVA	Rua Paraguai, nº 1-56, CEP 17054-160 Fones: 3214-4402 / 3214-4403 Diretoras: Mara Lúcia Brasil Reis Maria Aparecida Couto	
2	PÓLO JARDIM PETRÓPOLIS	Capitão Mario Rossi, nº 7-71, CEP 17064-115 FONE: 3222-5467 Diretora: Mara Lúcia Brasil Reis	
3	PÓLO JD. REDENTOR/ JD. CAROLINA	Rua Olavo Moura, nº 2-36, CEP 17032-552 FONE: 3203-0749	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

		Diretora: Maria Aparecida Couto	
4	PÓLO NÚCLEO MARY DOTA	Rua Maria Elisa N. de Oliveira, nº 1-100, CEP 17026-670 FONE: 3237-2394 Diretora: Maria Aparecida Couto	
5	PÓLO JARDIM GODOY	Rua Profª Aracy Santinho Barbieri, nº 2-50, CEP 17022-114 FONE: 3237-1567 Diretora: Maria Aparecida Couto	
6	PÓLO VILA SÃO PAULO	Rua Sebastião Ferraz da Costa, quadra 04 CEP 17022-114 FONE: 3237-3703 Diretora: Maria Aparecida Couto	
7	PÓLO EDSON FRANCISCO DA SILVA	Rua Profª Floripes Silveira de Souza, nº 1-8 CEP 17065-420 FONE: 3218-9887 Diretora: Mara Lúcia Brasil Reis	
8	PÓLO NÚCLEO FORTUNATO ROCHA LIMA	Rua Alcino Pinheiro Chaga, nº 1-45 CEP 17066-742 FONE: 3218-9390 Diretora: Mara Lúcia Brasil Reis	
9	PÓLO PARQUE DAS NAÇÕES	Rua Augusto Bastazini, nº 3-71 CEP 17053-020 FONE: 3223-5312 Diretora: Mara Lúcia Brasil Reis	
10	CEJA – SEDE ADMINISTRATIVA	Rua Paraguai, nº 1-56, CEP 17054-160 Fones: 3214-4402 / 3214-4403 Diretoras: Mara Lúcia Brasil Reis Maria Aparecida Couto	
11	PÓLO JARDIM PETRÓPOLIS	Capitão Mario Rossi, nº 7-71, CEP 17064-115 FONE: 3222-5467 Diretora: Mara Lúcia Brasil Reis	
12	PÓLO JD. REDENTOR/ JD. CAROLINA	Rua Olavo Moura, nº 2-36, CEP 17032-552 FONE: 3203-0749 Diretora: Maria Aparecida Couto	
13	PÓLO NÚCLEO MARY DOTA	Rua Maria Elisa N. de Oliveira, nº 1-100, CEP 17026-670 FONE: 3237-2394 Diretora: Maria Aparecida Couto	
14	PÓLO JARDIM GODOY	Rua Profª Aracy Santinho Barbieri, nº 2-50, CEP 17022-114 FONE: 3237-1567 Diretora: Maria Aparecida Couto	
15	PÓLO VILA SÃO PAULO	Rua Sebastião Ferraz da Costa, quadra 04 CEP 17022-114 FONE: 3237-3703 Diretora: Maria Aparecida Couto	
16	PÓLO EDSON FRANCISCO DA SILVA	Rua Profª Floripes Silveira de Souza, nº 1-8 CEP 17065-420 FONE: 3218-9887 Diretora: Mara Lúcia Brasil Reis	
17	PÓLO NÚCLEO FORTUNATO ROCHA LIMA	Rua Alcino Pinheiro Chaga, nº 1-45 CEP 17066-742 FONE: 3218-9390 Diretora: Mara Lúcia Brasil Reis	